

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº. 2.235, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

Revoga o Decreto nº. 2.223, de 29 de outubro de 2018, e estabelece normas para a execução da transição de governo da Administração Pública do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de assegurar a regular continuidade da Administração Pública Estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Preparatório à Transição que sistematizará as informações e documentos para subsidiar a equipe do Governador eleito no pleito de 28 de outubro de 2018.

§1º As atividades administrativas do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto compreendem as relativas ao regular funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual, os quais deverão atuar fornecendo os subsídios, informações e meios necessários à preparação dos atos de iniciativa do novo Governador do Estado.

§2º Compete exclusivamente ao Grupo de Trabalho de que trata este Decreto articular-se com a equipe do Governador eleito e disponibilizar informações, subsídios e meios a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Preparatório à Transição será composto pelas seguintes autoridades:

I – OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR - Procurador-Geral do Estado;

II – ROBERTO PAULO AMORAS - Auditor-Geral do Estado;

III – ALICE VIANA SOARES MONTEIRO - Secretária de Estado de Administração;

IV – ADÉLIA MARIA DA SILVA MACEDO - Secretária Adjunta do Tesouro da Fazenda Estadual; e

V – JOSÉ ALBERTO COLARES - Secretário de Estado de Planejamento.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº. 2.223, de 29 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

PARTÍCIPES: o ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE BARCARENA
OBJETIVO: cessão recíproca de servidores pertencentes aos quadros permanentes dos partícipes.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, sendo permitida a sua prorrogação a partir de manifestação prévia dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

DATA DA ASSINATURA: 6-11-2018.

SIGNATÁRIOS:

Estado do Pará

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Município de Barcarena

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA

Prefeito Municipal de Barcarena

Protocolo: 380355

D E C R E T O Nº 2228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 82.780.978,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.780.978,15 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	2.000.000,00
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319013	9.000.000,00
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319092	159.606,98
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	16.421.371,17
522010312212978339 - SUSIPE	0101	319011	5.600.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	1.000.000,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319004	300.000,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	700.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	29.800.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	17.800.000,00
		TOTAL	82.780.978,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212978339 - CRG - Santarém	0101	319011	743.970,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	319011	743.970,00
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	319011	512.060,00
131010412212978339 - SEAD	0101	319011	800.000,00
131022884600009023 - Enc. SEAD	0101	319192	59.606,98
131022884600009023 - Enc. SEAD	0101	319196	2.100.000,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	1.500.000,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	319011	1.000.000,00
191022884600009047 - Enc. SEPLAN	0101	319016	5.900.000,00
211010612212978339 - SEGUP	0101	319011	600.000,00
251010312212978339 - PGE	0101	319011	1.000.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319011	6.000.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	319012	2.000.000,00
562012112212978339 - ITERPA	0101	319004	403.621,64
562012112212978339 - ITERPA	0101	319011	4.897.687,93
562012112212978339 - ITERPA	0101	319016	20.061,60
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	1.000.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	1.500.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319011	2.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	47.600.000,00
852010612212978339 - CPC	0101	319011	2.000.000,00
862012612212978339 - CPH	0101	319011	400.000,00
		TOTAL	82.780.978,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 2229, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.276.960,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.276.960,22 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357429 - SETRAN	0130	449051	1.287.960,60
462021339114448428 - FCP	0101	339039	731.231,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	232.500,00
462021339214448420 - FCP	0101	339047	46.500,00
901011030214278288 - FES	0103	339039	1.070.815,71
901011030214278288 - FES	0103	339091	200.000,00
951012645114157533 - NGTM	0101	449035	3.249,15
951012645114157533 - NGTM	0101	449051	704.703,76
		TOTAL	4.276.960,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357430 - SETRAN	0130	449051	1.287.960,60
462021312212978338 - FCP	0101	339037	626.922,00
462021339214446520 - FCP	0101	339030	22.447,84
462021339214446520 - FCP	0101	339031	4.500,00
462021339214446520 - FCP	0101	339033	900,00
462021339214446520 - FCP	0101	339036	54.900,00
462021339214446520 - FCP	0101	339047	45.152,16
462021339214446523 - FCP	0101	339030	144.300,00
462021339214446523 - FCP	0101	339033	3.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	3.800,00
462021339214448429 - FCP	0101	339036	69.995,00
462021342214228481 - FCP	0101	339014	7.830,00
462021342214228481 - FCP	0101	339047	26.484,00
901011012114278306 - FES	0103	339014	2.664,50
901011012114278306 - FES	0103	339030	593,00
901011012114278306 - FES	0103	339033	19.733,57
901011012614248238 - FES	0103	339139	3.836,00